Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 330/2023
Data: 15/02/2023 - Horário: 13:41
Legislativo - PLO 24/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24 /2023

Institui o PAS – Programa Alimentação do Servidor com o objetivo de promover repasse pecuniário a todos os servidores públicos do legislativo municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o *PAS - Programa Alimentação do Servidor*, restando autorizado o Chefe do Poder Legislativo a conceder benefício financeiro a todos os servidores públicos do legislativo municipal em atividade.

§1º Referido benefício instituído no âmbito do PAS ora autorizado corresponde ao montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que será adimplido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conjuntamente com os vencimentos dos servidores públicos do legislativo municipal.

§2º Referido benefício poderá ser corrigido, a partir do exercício de 2024, considerando o índice de revisão/correção a ser aplicado aos vencimentos dos servidores públicos do legislativo municipal no citado exercício e assim sucessivamente nos exercícios vindouros.

§3º Em anexo, colacionamos o Impacto Orçamentário Financeiro demonstrando que a despesa implementada com a promoção do benefício delineado no *caput* deste artigo atende ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos ou às remunerações dos servidores públicos beneficiados, nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens previstas em Lei ou regulamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Considerando o efeito retroativo desta Lei, a parcela relativa ao mês de janeiro será adimplida conjuntamente com a parcela relativa ao mês de fevereiro deste exercício.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2023.

MARCIO LARA:56762836615
Assinado digitalmente por MARCIO LARA:56762836615
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26215888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCIO LARA:56762836615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.14 17:06:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Vereador Márcio Lara
Presidente

CLEBER GONCALVES:96384328615
Assinado digitalmente por CLEBER GONCALVES:96384328615
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26215888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CLEBER GONCALVES:96384328615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.15 13:36:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Vereador Cleber Gonçalves
Vice-Presidente

RONIVELTON CORREA BARBOSA:03216103692

Assinado de forma digital por RONIVELTON CORREA BARBOSA:03216103692
Dados: 2023.02.15 09:19:53 -03'00'

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Secretário

Justificativa:

Encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei que visa instituir o Programa Alimentação do Servidor aos beneficiários que a Lei especifica a fim de fazer frente às despesas dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas com alimentação, bem como proporcionar um singelo reconhecimento àqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito, que se dedicam a servir a comunidade e dar condições de execução dos planos de governo.

Com a presente propositura o Poder Legislativo Municipal busca estabelecer uma política de valorização de seus servidores. Além da valoração do quadro de pessoal é importante considerar que a concessão dos benefícios se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria de nossos servidores é muito significativo e de necessidade indiscutível.

Cabe ressaltar também que os servidores públicos desta Câmara solicitam o benefício do auxílio alimentação há muito tempo, sendo que na grande maioria dos municípios do território nacional, os servidores públicos municipais já são contemplados com este importante benefício.

Por fim, informamos que segue em anexo o cálculo do impacto orçamentário, seguindo as diretrizes do que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente, e aproveitamos para reiterar nossos protestos de estimas e antecipamos agradecimentos.